



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

prefeituracruzeta@yahoo.com.br

LEI Nº 934 DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a conceder doação de terrenos do patrimônio municipal as pessoas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder doação de terrenos do patrimônio municipal situados na zona urbana desta cidade, de acordo com a Lei nº 915, de 15 de abril de 2009 (artigo 2º, inciso I), as pessoas abaixo relacionadas.

a) **FAGNER SÉRGIO DANTAS DE MEDEIROS**, o terreno com 134,54 m² (Cento e trinta e cinco metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), com os seguintes limites e dimensões:

Ao NORTE – com José Eudes da Silva, medindo 6,20m;
Ao SUL – com a Avenida Silvio Bezerra de Melo, medindo 6,20m;
Ao LESTE – com Pedro Soares de Oliveira, medindo 21,70m;
Ao OESTE – com Helena Araújo de Sales, medindo 21,70m.

b) **MARIA DA PAZ NEVES**, o terreno com 196,42 m² (Cento e noventa e seis metros e quarenta e dois centímetros quadrados), com os seguintes limites e dimensões:

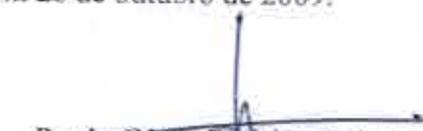
Ao NORTE – com Zacarias Toscano da Silva, medindo 23,00m;
Ao SUL – com Sebastião Rodrigues de Araújo, medindo 23,00m;
Ao LESTE – com a Rua Pedro Vital, medindo 8,45m;
Ao OESTE – com José Crispim de Almeida, medindo 8,45m.

Art. 2º - Os respectivos beneficiários da doação ficam sujeitos ao pagamento dos tributos devidos na forma da lei, bem como ao cumprimento das regras estabelecidas pelos Códigos de Obras e de Posturas do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 26 de outubro de 2009.


José Sally de Araújo
Prefeito Municipal


Paulo César Rodrigues de Araújo
Secretário Mun. Administração e de
Tributação